



EDITAL N° 060/2025

Referente ao Aviso n° 092/2025, publicado no DOE de 17/07/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 9.394/96, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNEB; e pela Resolução CONSU 1.587/2023, que aprova, como mecanismos adicionais, a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do desempenho do candidato ao longo de todo o Ensino Médio, por meio do histórico escolar, para acesso aos Cursos de Graduação, modalidades presencial e a distância, no âmbito da UNEB, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2**, destinado à seleção de candidatos(as) para ingresso nos cursos de Licenciatura em Ciências da Computação, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Inclusiva, Licenciatura em Geografia, Gestão Ambiental (Tecnológico), Gestão Comercial - Ênfase em Afroempreendedorismo (Tecnológico), Gestão de Turismo (Tecnológico), Licenciatura em História, Licenciatura em Letras Inglês, Licenciatura em Letras Português, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, **na modalidade à distância**, com as seguintes orientações:

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

1.1 O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) da UNEB, em parceria com o Centro de Processos Seletivos (CPS), tendo os mesmos a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma específico constante do **ANEXO II** deste Edital, e as providências cabíveis.

1.2 O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 estará aberto para candidatos(as) **que tenham concluído o Ensino Médio** e que atendam aos critérios contidos neste Edital.

1.3 O resultado do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 será válido apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para ingresso no semestre letivo 2025.2 e conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 O acesso ao curso, no tocante às vagas remanescentes (VR) destinadas a candidatos(as) não



optantes por cotas, às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas e sobrevivagas são oriundas das vagas não preenchidas do Processo Seletivo Vestibular 2025, destinado à seleção de candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação da UNEB, na modalidade a distância (EaD), no semestre letivo de 2025.2, considerando o que estabelece as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU)/UNEB nº 1.339/2018 e 1.391/2019, Resolução nº 2.267/2024 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)/UNEB e o Convênio UNEB/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 802952/2014 – Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a saber:

- a.** 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos(as) não optantes;
- b.** 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as);
- c.** 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) indígenas;
- d.** 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) quilombolas;
- e.** 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) ciganos(as) ;
- f.** 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e,
- g.** 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

a) A distribuição de vagas e de sobrevivagas a serem preenchidas por meio das Vagas Remanescentes de Graduação na modalidade EaD 2025.2 nos cursos de Licenciatura em Ciências da Computação, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Inclusiva, Licenciatura em Geografia, Gestão Ambiental (Tecnológico), Gestão Comercial - Ênfase em Afroempreendedorismo (Tecnológico), Gestão de Turismo (Tecnológico), Licenciatura em História, Licenciatura em Letras Inglês, Licenciatura em Letras Português, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.222/2023, publicada no D.O.E. de 23 de agosto de 2023, que aprova a regulamentação sobre os Processos Seletivos, via

Vestibular Específico, para acesso aos Cursos de Graduação, no âmbito da UNEB.

b) Há previsão de encontros presenciais semanais obrigatórios no polo de apoio presencial ao qual o(a) discente estiver vinculado(a).

3. DA RESERVA DE VAGAS E SOBREVAGAS

a) Estão habilitados(as) a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e, às sobrevivagens, os(as) candidatos(as) indígenas, os(as) candidatos(as) quilombolas, os(as) candidatos(as) ciganos(as), os(as) candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e os(as) candidatos(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias que preencham todos os seguintes requisitos:

- (i) tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- (ii) tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- (iii) não possuam título de graduação;
- (iv) sejam e declarem-se negro(a) – preto(a) ou pardo(a) –, ou indígena, ou quilombola, ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial; ou sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015); ou sejam e declarem-se travesti, homem trans, mulher trans e pessoa não binária, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.

b) Os(as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevivagens e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, o último em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

c) A autodeclaração do(a) candidato(a) é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

d) Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de



Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 1º de dezembro de 1996) Art.19, Inciso I.

e) A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

3.1. Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.2. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.2.1. A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

3.3. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos para participação no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.3. Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

4.1.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, **NÃO PODERÁ UTILIZAR ABREVIATURAS** quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.6. Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.2 deste Edital, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

4.1.7. Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática (para quem concluiu o ensino médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.2 deste Edital) ou notas/ conceitos da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e da área de Matemática e suas Tecnologias (para quem concluiu o ensino médio por meio exames de certificação do Ensino Médio, nos termos do subitem 5.3 deste Edital).

4.1.8. Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição cópia em PDF legível, do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames de certificação, conforme item 5.4.

4.1.9. O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.1.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prograd e à Unead o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou



fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

4.1.12. O(A) candidato(a) só poderá concorrer a UMA vaga neste certame.

4.1.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.14. O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.15. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

4.1.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições serão realizadas no período às 09h00min **do dia 30 de junho de 2025 às 23h59min do dia 03 de julho de 2025**, exclusivamente pela Internet, devendo o(a) candidato(a) adotar o seguinte procedimento:

a) acessar o site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>

b) ler integralmente o Edital do Processo Seletivo, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no referido site, antes de efetivar a inscrição;

c) Clicar em ENTRAR, caso já tenha cadastro; ou clicar em NOVO CADASTRO, caso seja o primeiro acesso.

d) Após se cadastrar e efetuar o *login* no sistema, o(a) candidato(a) deverá seguir os passos abaixo para realizar a inscrição:

(i) acessar a página de inscrição <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>

(ii) clicar no botão FAÇA SUA INSCRIÇÃO e preencher os campos do Formulário de Inscrição, o qual está categorizado em cinco seções:



1. Dados Pessoais
2. Dados Específicos
3. Dados Complementares
4. Anexos
5. Declarações

(iii) escolher a modalidade de ensino que concluiu o ensino médio;

(iv) preencher as notas de Português e Matemática, conforme orientações contidas no item 4.3 deste Edital;

(v) fazer opção pelas vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas destinadas aos(as) candidatos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias;

(vi) declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula;

(vii) declarar que tem ciência e aceita que, após o preenchimento do formulário, anexar os documentos comprobatórios em atendimento aos requisitos exigidos, conforme disposto do ANEXO V do edital de Inscrição.

(viii) Na seção “Anexos”, o(a) candidato(a) deverá fazer upload da documentação especificada no Edital, considerando o limite máximo de 20 MB.

(ix) clicar no botão FINALIZAR e, em seguida, em OK, para confirmar as informações inclusas no formulário de inscrição.

e) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o sucesso dessa etapa do processo seletivo.

4.2.2 A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.2.3 O pedido de inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das

informações referentes a este Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados através do e-mail selecoesunead@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidos.

4.2.5 As inscrições indeferidas serão publicadas no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025> conforme cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital.

4.2.6 Após a efetivação da inscrição, não será aceita alteração da opção de cota de vagas para negros(as) ou sobrevagas.

4.2.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>

4.2.8 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.2.9 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.2.10 A UNEB, em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o(a) candidato(a) travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em conformidade com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no formulário de inscrição e anexando documento de identidade (RG) e CPF.

4.2.11 Nos casos de menores de 18 (dezoito) anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo de declaração disponível no site da inscrição.

4.2.12 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos(às) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 4.2.10, deixar de requerer o

tratamento pelo nome social.

4.2.13 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.

4.3. SOBRE O PREENCHIMENTO DAS NOTAS

4.3.1 Os(As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, igual ao descrito no histórico escolar, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática para cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).

4.3.2 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Matemática e suas Tecnologias;

4.3.3 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio, com base em exames realizados entre os anos de 2009 e 2016, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitem 4.3.2.

4.3.4 No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser informados e computados para efeito de obtenção da Média Geral do Ensino Médio.

4.3.5 Os(As) candidatos(as) que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, os conceitos da mesma forma que estiverem contidas Histórico Escolar. Por exemplo: Se o aluno possui no Histórico Escolar o Conceito PC (Percurso Construído) lançará no espaço destinado ao registro de notas do 1º ano do Ensino Médio o Conceito PC **sem fazer nenhuma conversão**.

4.3.6 As notas que forem informadas no formulário de inscrição através de conceitos terão a sua conversão para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) **feita pela UNEB**, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas e Conversão de Notas constante nos **ANEXOS III e IV** deste

Edital.

4.3.7 Aluno que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial, conforme art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, inciso V, alínea “c”, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, deverá lançar somente a média constante no Histórico Escolar e repetir a nota do ano imediatamente anterior nos demais campos.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 está regulamentado por meio do presente instrumento e adotará como critério único de seleção desempenho do candidato ao longo de todo o Ensino Médio, mediante análise do Histórico Escolar e apuração da Média Geral do Ensino Médio das notas de Português e Matemática. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no ato de inscrição, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.

5.2. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se curso regular de Ensino Médio:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;
- b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

5.3. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996:

- (i) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:
- (ii) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;

(iii) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem de 2009 até o ano de 2016;

(iv) Outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.4. Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá anexar, ao formulário de inscrição, conforme Capítulo 4 deste edital, cópia em PDF legível do Histórico Escolar do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

5.4.1. Todos os(as) candidatos(as) que informaram, no formulário de inscrição, que obtiveram da certificação do Ensino Médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 5.2 deste Edital, deverão anexar, ao formulário de inscrição, cópia do Histórico Escolar e Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

5.4.2. Todos os(as) candidatos(as) que informaram que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, deverão anexar, conforme Capítulo 4, documento de Certificação do Ensino Médio acompanhado do histórico escolar (frente e verso)

5.4.3. Candidatos(as) que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 5.3, alíneas “a” e “b”, deverão enviar comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme subitem 5.1 (frente e verso).

5.5. Candidatos(as) que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão enviar, junto com o histórico, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0).

5.6. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, a conversão das notas e o cálculo da média geral do Ensino Médio serão feitos pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante nos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

5.7. Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no ENEM ou ENCCEJA

para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio.

5.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar, conforme Capítulo 6, Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.8.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro conste no Documento de Identificação.

5.8.2. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

5.9. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis.

5.10. Estará eliminado deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos obrigatórios contidos nos subitens 5.4 e 5.8.

5.11. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão do mesmo.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição neste Processo Seletivo Especial, deverão anexar, no sistema, os documentos a serem avaliados, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital, observando as seguintes orientações:

- a) todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;
- b) os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

6.2 Não serão aceitos documentos encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados corretamente ao formulário, antes de concluir a inscrição.



6.4 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no formulário de inscrição.

6.5 Após o encerramento do período das inscrições, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

6.6 A UNEB não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 A UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos.

6.8 Será considerada sem efeito a documentação entregue de modo incompleto ou que, mesmo enviando, não atender a todas as exigências para a ocupação da vaga, ou enviada fora do prazo.

6.9 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

6.10 Não serão aceitos:

- a) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;
- b) documentos salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais.

6.11 Após o envio dos documentos e/ou expirado o período de envio, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção neste Edital será executado em duas etapas, a saber:

a) ETAPA PRIMEIRA – consiste na seleção e classificação dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação apurada final, conforme o quantitativo de vagas estabelecido no **ANEXO I** deste Edital e de acordo com a média aritmética obtida a partir dos critérios estabelecidos nos itens 7.4 e 7.5;

b) ETAPA SEGUNDA – consiste na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em atenção aos requisitos previstos nos Itens 5.4 e 5.8. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as informações declaradas no



Formulário de Inscrição, especialmente no que se refere ao Registro de Notas e a modalidade de conclusão do Ensino Médio.

7.2 Será constituída Comissão Especial de Seleção com a finalidade de conferir e validar as notas informadas pelos candidatos(os) e a documentação comprobatória enviada conforme item 5.1.

7.3 A comprovação das informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) consistirá na comparação das notas informadas no Formulário de inscrição com as notas contidas no histórico escolar e validação dos documentos obrigatórios enviados, conforme descrito no Capítulo 6, observando o disposto no **ANEXO V** deste Edital.

7.4 Os(as) Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, por meio de curso regular, para efeito de classificação final terá calculada a média geral das disciplinas de Português e Matemática, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66.

7.5 Os(as) Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996, para efeito de classificação final, terá calculada a média geral referente à área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e à área de Matemática e suas Tecnologias através da fórmula contida no **ANEXO IV**, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66. Porém, antes terão suas notas convertidas para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) feita pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no **ANEXO III** deste Edital.

7.6 Após o cálculo das médias aritméticas, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente de pontuação apurada do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2.

7.7 A pontuação final (PF) deste PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 – e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na média aritmética simples obtidas através das notas de Português e Matemática ou área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a área de Matemática

e suas Tecnologias.

7.8 A pontuação final (PF) será calculada da seguinte forma: $PF = (MP + MM)/2$, onde MP é a média de Português e MM é a média de Matemática.

7.9 As médias aritméticas a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital serão calculadas com dois decimais significativos, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual segunda casa decimal for inferior a cinco e, para mais, quando igual ou superior a cinco.

7.10 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as) deste PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) maior média aritmética obtida em Português;
- b) maior média aritmética obtida em Matemática;
- c) maior idade.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, o(a) candidato(a) que:

- a) não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- b) não anexar, no formulário de inscrição, os documentos obrigatórios;
- c) não enviar documento de identificação completo(frente e verso) acompanhado do CPF;
- d) não enviar o documento de comprovação de conclusão de ensino médio (frente e verso) e/ou o histórico escolar (frente e verso), conforme descrito no Capítulo 6;
- e) não tiver concluído o Ensino médio;
- f) informar, no formulário de inscrição, notas divergentes das apresentadas no histórico escolar;
- g) informar, no formulário de inscrição, modalidade de ensino que concluiu o ensino médio divergente do apresentado no histórico escolar;
- h) em qualquer tempo e mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) que tenha feito o uso de

documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos;

- i) descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo.
- j) enviar documentos fora das especificações contidas no Capítulo 6;

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- 9.1.1. ao indeferimento das inscrições;
- 9.1.2. ao resultado parcial com apuração das notas.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

9.3. Para a interposição dos recursos citados no item 9.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025> e clicar em MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;
- b) clicar no botão RECURSO e preencher o formulário de recurso;
- c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.

9.3.1. Os recursos poderão ser acompanhados, clicando no botão MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, em Meus Recursos.

9.4. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final da pontuação apurada.

9.4.1 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.5. Não será analisado o recurso:

- (i) que não apresente justificativa;
- (ii) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;

(iii) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.5.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do registro no sistema, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.7. Serão indeferidos os recursos:

- (i) cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- (ii) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- (iii) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- (iv) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- (v) contra terceiros;
- (vi) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
- (vii) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.8. A PROGRAD e a UNEAD não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Será publicado no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025> o resultado parcial do processo seletivo com a apuração das notas, discriminando a pontuação apurada de cada candidato(a) com inscrição deferida.

10.1.1 Na Publicação deverão constar, apenas, o nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética, e a pontuação apurada ou a informação do motivo de eliminação.

10.2. O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 será publicado, conforme cronograma contido no **ANEXO II**, no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

10.2.1 As vagas oferecidas através do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) e obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação final, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas e sobrevagas determinadas no **ANEXO I** deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) (cotistas e não cotistas) e será realizada presencialmente em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação, no polo escolhido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

11.1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de pontuação final até o limite das vagas e sobrevagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado(a) novo(a) candidato(a) habilitado(a), conforme a ordem de classificação divulgada.

11.1.3 Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

11.1.4 A não efetivação da matrícula nas condições a serem estabelecidas em Editais de Convocação implicará na perda do direito à vaga do(a) candidato(a), sendo considerado(a) desistente e ficando excluído(a) de qualquer convocação posterior.

11.1.5 Para efetivação de matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados no Capítulo 12 deste Edital, conforme o caso.

11.1.6 A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além dos constantes no item acima mencionado, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos(as) estudantes.

11.1.7 Os Editais de Convocação para matrícula serão publicados após a divulgação dos resultados do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 – no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

11.1.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.1.9 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNEB.

11.1.10 O(A) candidato(a) classificado(a) PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2 perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

11.1.11 **Os cursos ofertados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância – UNEAD, apesar de serem à distância, prevêm encontros presenciais semanais obrigatórios no polo de apoio presencial escolhido pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição.**

11.2. DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

11.2.1 A matrícula para todos(as) os(as) candidatos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não-binárias constituem-se de duas etapas: a) Validação da autodeclaração de demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e Heteroidentificação fenotípica para candidatos(as) negros(as); b) Efetivação da matrícula.

11.2.1.1 A matrícula para todos os(as) candidatos negros(as) constitui-se de três etapas: a) Validação; **b) Heteroidentificação Fenotípica**; c) Efetivação de matrícula.

11.2.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória e eliminatória para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

11.2.2.1 O processo de **Heteroidentificação Fenotípica** é etapa obrigatória e eliminatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas.

11.2.3 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de



acesso ao sistema de cotas e de **Heteroidentificação Fenotípica** serão realizados em datas, horários e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.

11.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas e de **heteroidentificação fenotípica** será realizada através do envio dos documentos para o e-mail selecoesunead@uneb.br, respeitando o cronograma a ser divulgado no Edital de convocação para a matrícula. Todos os e-mails recebidos pela UNEAD terão uma resposta automática, servindo esta como confirmação do recebimento.

11.2.5 Para participar do processo de validação, o(a) candidato(a) cotista aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.2, 12.3, e 12.4 deste Edital, conforme o caso.

11.2.6 A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) cotistas será analisada pela Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (Unead). Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do(a) candidato(a) como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

11.2.7 O(A) candidato(a) cotista apto(a) no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas nos Editais de Convocação.

11.2.8 O(A) candidato(a) cotista que for considerado(a) inapto(a) nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.

11.2.9 O(A) candidato(a) que não realizar o envio dos documentos em prazo estabelecido em Edital de convocação referente ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

11.2.10 Após análise da Comissão Departamental de validação da Autodeclaração demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e de **Heteroidentificação Fenotípica**, será divulgado resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido nos respectivos Editais de Convocação sob pena de não conhecimento do requerimento.

11.2.11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e

prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para o processo de validação para acesso ao sistema de cotas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

12.1. Documentos exigidos para os(as) candidatos(as) Não Optantes por cotas:

12.1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);

e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);

f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);

h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).

12.2. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as) e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas;



quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

12.2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

12.2.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

12.2.3. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;

12.2.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);

12.2.5. Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);

12.2.6. Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

12.2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);

12.2.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais;

12.2.9. Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

12.2.10. Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.

12.2.11. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

12.2.12. Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

12.2.13. Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 12.4 deste Edital;

12.2.14. Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

12.3 Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras e pelas sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) **autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos)** deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e heteroidentificação e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- i. Declaração de pertencimento étnico-racial devidamente assinada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.
- ii. Foto da frente do RG;
- iii. Foto do verso do RG;
- iv. Foto da face de frente;
- v. Foto da face de perfil;
- vi. Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

Parágrafo único: O vídeo (alínea “vi” do item 12.3.a) não deverá ser apresentado no ato da matrícula. O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar conforme a categoria de cota à qual concorre.

b) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) **autodeclarados(as) indígenas** deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- i. **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- ii. **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>;

c) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) **autodeclarados(as) quilombolas** deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa : , declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>;

- i. **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- ii. **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>;

d) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) **autodeclarados(as) ciganos(as)**, deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por

associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no [site https://inscricao.uneb.br/pseunead2025](https://inscricao.uneb.br/pseunead2025);

d.1) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

d.2) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

e) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às **pessoas com deficiência**, deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência.

f) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às **pessoas com transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação** deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidade/superdotação emitido por uma equipe multidisciplinária (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou nível do transtorno do espectro autista, das altas habilidade/superdotação do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no [site https://inscricao.uneb.br/pseunead2025](https://inscricao.uneb.br/pseunead2025);

g) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) **travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias** deverão apresentar para os procedimentos de validação documental e no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- i. **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a

transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

- ii. **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

h) Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, mediante apresentação de documentos de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam apresentar a Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+.

12.3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as) e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.:

12.3.1. Trabalhador assalariado: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

12.3.3. Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

12.3.4. Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025> informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

12.3.5. para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

12.3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

12.4. A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no site

<https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.

13.3. A qualquer tempo, a PROGRAD e a UNEAD poderão anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.5. A Universidade do Estado da Bahia não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.

13.6. Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

13.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

13.8. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

13.9. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.10. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Vagas Remanescentes Graduação na modalidade EaD 2025.2, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente Certame.

13.11. Não será fornecido a candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos site <https://inscricao.uneb.br/pseunead2025>.



13.12. As vagas não preenchidas pelo PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre.

13.13. O(A) candidato(a) não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer natureza.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e UNEAD no que diz respeito à realização deste PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de junho de 2025.

Adriana dos Santos Lima Marmori

Reitora



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EaD 2025.2

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
BAIXA GRANDE									
901	HISTÓRIA	2º	17	11	1	1	1	1	1
902	PEDAGOGIA	2º	16	10	1	1	1	1	1
BARREIRAS									
904	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	6	4	1	1	1	1	1
903	HISTÓRIA	2º	19	12	2	2	2	2	2
BOM JESUS DA LAPA									
905	HISTÓRIA	2º	15	10	1	1	1	1	1
906	LETRAS PORTUGUÊS	2º	14	9	1	1	1	1	1
BRUMADO									
908	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	13	9	1	1	1	1	1
907	GEOGRAFIA	2º	7	5	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
CAETITÉ									
910	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	5	3	1	1	1	1	1
909	PEDAGOGIA	2º	3	2	1	1	1	1	1
CAMPO ALEGRE DE LOURDES									
911	GEOGRAFIA	2º	19	12	2	2	2	2	2
912	LETRAS INGLÊS	2º	20	13	2	2	2	2	2
CANUDOS									
913	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	2º	17	12	1	1	1	1	1
915	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	19	13	2	2	2	2	2
914	PEDAGOGIA	2º	13	8	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	CARINHANHA								
917	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	15	10	1	1	1	1	1
916	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	2º	15	10	1	1	1	1	1
	CONCEIÇÃO DO COITÉ								
919	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	10	6	1	1	1	1	1
920	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	18	12	1	1	1	1	1
918	MATEMÁTICA	2º	13	8	1	1	1	1	1
	ESPLANADA								
922	GESTÃO DE TURISMO (TECNOLÓGICO)	2º	20	14	2	2	2	2	2
921	PEDAGOGIA	2º	14	10	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	EUCLIDES DA CUNHA								
923	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	7	4	1	1	1	1	1
924	PEDAGOGIA	2º	3	2	1	1	1	1	1
	FEIRA DE SANTANA								
925	LETRAS INGLÊS	2º	8	5	1	1	1	1	1
	GUANAMBI								
926	HISTÓRIA	2º	7	5	1	1	1	1	1
	IBOTIRAMA								
928	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	17	11	1	1	1	1	1
927	GEOGRAFIA	2º	19	13	2	2	2	2	2
929	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	20	14	2	2	2	2	2

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	ILHÉUS								
931	GESTÃO DE TURISMO (TECNOLÓGICO)	2º	21	14	2	2	2	2	2
930	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	17	11	1	1	1	1	1
	IPIAÚ								
932	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	7	5	1	1	1	1	1
933	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	17	12	1	1	1	1	1
935	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	19	13	2	2	2	2	2
934	LETRAS INGLÊS	2º	19	12	2	2	2	2	2
	IPIRÁ								
936	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	8	5	1	1	1	1	1
	IPUPIARA								
938	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	20	13	2	2	2	2	2
937	LETRAS PORTUGUÊS	2º	19	13	2	2	2	2	2

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	IRECÊ								
939	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	11	8	1	1	1	1	1
	ITABERABA								
940	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	11	8	1	1	1	1	1
	ITABUNA								
941	HISTÓRIA	2º	19	12	2	2	2	2	2
	ITAMARAJO								
943	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	18	12	1	1	1	1	1
942	LETRAS INGLÊS	2º	20	13	2	2	2	2	2
	ITAPETINGA								
944	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	20	13	2	2	2	2	2
	ITAPICURU								
945	PEDAGOGIA	2º	17	11	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	JACARACI								
947	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	20	14	2	2	2	2	2
946	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	2º	20	14	2	2	2	2	2
	JEQUIÉ								
948	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	2º	17	12	1	1	1	1	1
949	LETRAS INGLÊS	2º	16	11	1	1	1	1	1
	JUAZEIRO								
950	HISTÓRIA	2º	5	4	1	1	1	1	1
	MACAÚBAS								
952	GEOGRAFIA	2º	20	14	2	2	2	2	2
951	HISTÓRIA	2º	19	12	2	2	2	2	2

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
MATA DE SÃO JOÃO									
953	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	10	6	1	1	1	1	1
954	LETRAS PORTUGUÊS	2º	9	6	1	1	1	1	1
955	PEDAGOGIA	2º	6	4	1	1	1	1	1
MUNDO NOVO									
957	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	17	12	1	1	1	1	1
956	HISTÓRIA	2º	16	11	1	1	1	1	1
PAULO AFONSO									
958	LETRAS PORTUGUÊS	2º	6	4	1	1	1	1	1
PINTADAS									
959	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	20	13	2	2	2	2	2

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	POÇÕES								
960	LETRAS PORTUGUÊS	2º	20	14	2	2	2	2	2
	SALVADOR								
961	MATEMÁTICA	2º	3	2	1	1	1	1	1
	SANTA MARIA DA VITÓRIA								
963	EDUCAÇÃO FÍSICA	2º	19	13	2	2	2	2	2
962	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	20	14	2	2	2	2	2
	SANTO AMARO								
967	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	14	10	1	1	1	1	1
	SANTO ESTEVÃO								
965	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	7	5	1	1	1	1	1
964	GESTÃO AMBIENTAL (TECNOLÓGICO)	2º	10	6	1	1	1	1	1
966	PEDAGOGIA	2º	12	8	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
	SEABRA								
968	GEOGRAFIA	2º	16	11	1	1	1	1	1
969	GESTÃO DE TURISMO (TECNOLÓGICO)	2º	19	13	2	2	2	2	2
	SERRINHA								
970	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	8	6	1	1	1	1	1
971	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	16	11	1	1	1	1	1
	SÍTIO DO QUINTO								
972	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2º	8	6	1	1	1	1	1
974	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	14	10	1	1	1	1	1
973	PEDAGOGIA	2º	10	6	1	1	1	1	1

Cod Curso	POLO / CURSO	Semestre	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência, TEA ou altas habilidades/ superdotação (5%)	Sobrevaga Travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias (5%)
TEIXEIRA DE FREITAS									
976	GESTÃO COMERCIAL - ÊNFASE EM AFROEMPREENDEDORISMO (TECNOLÓGICO)	2º	21	14	2	2	2	2	2
975	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2º	2	1	1	1	1	1	1
Total Geral			1072	719	101	101	101	101	101

ANEXO II – CRONOGRAMA



DATA / PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	REFERÊNCIAS
30/06 a 03/07/2025	Inscrição do Processo Seletivo com envio da documentação obrigatória exigida	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 4 e 6
15/07/2025	Publicação das Inscrições Indeferidas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 4
16 e 17/07/2025	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 9
22/07/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra as Inscrições Indeferidas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 9
28/07/2025	Publicação do resultado parcial com apuração das notas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 11
29 e 30/07/2025	Interposição de recursos contra resultado parcial com apuração das notas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 9
01/08/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o resultado parcial com apuração das notas	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 9
05/08/2025	Divulgação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UNEAD 2025.2	https://inscricao.uneb.br/pseunead2025	Capítulo 11

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A Aprendizagem Nivelada (AN) Aprovado Superior (SS) Excelente (MB) Objetivos Alcançados (AO) Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno	10,0
B Ótimo Concluído Habilitado Proficiente Significativo	8,50
C Bom Aprovado Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) Médio Superior (MS) Percurso Construído (PC) Competência Construída (CC) Construído (C) Satisfatório (S)	7,50
D Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) Médio (MM) Progressão Direta (PD) Progressão Essencial Progressão Simples Promovido Regular (AR) Suficiente	6,00
E Progressão com Apoio Didático (PAD) Razoável Aprendizagem Aproximada (AA)	5,00

ANEXO IV – CONVERSÃO DE NOTAS

As notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.

- Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente às notas de 0 a 10 (escala da UNEB).

Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.

Ex.2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex.3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

Ex.4: Numa escala de 0 a 1.000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,50

As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

- Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior.
- As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, deverá ser considerado como nota 6,00 (seis).

Ex2: Um conceito **Bom**, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

- Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, considerar as situações abaixo listadas:
- A Escola adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), devendo ser registrado no campo Registro de Notas a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0).
- A Escola adota 2 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado : 8,75 para o Conceito mais alto; 6,25 para o conceito mais baixo.
- A Escola adota 3 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o Conceito mais alto; 7,50 para o 2º Conceito; 5,83 para o Conceito mais baixo.
- A Escola adota 4 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o Conceito mais alto; 8,13 para o 2º Conceito; 6,88 para o 3º Conceito; 5,63 para o Conceito mais baixo.



- A Escola adota 5 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,50 para o Conceito mais alto; 8,50 para o 2º Conceito; 7,50 para o 3º Conceito; 6,50 para o 4º Conceito; 5,50 para o Conceito mais baixo.

- Se o(a) candidato(a) obtiver certificado conferido pelo ENEM, a conversão de suas notas deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = (\text{NE}-400).5+5600$$

Onde: NE = Nota no ENEM

- Caso as notas do(a) Candidato(a) estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a UNEB deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

$$\text{Ex: } 130,00 \times 10,00 = 1300,00 \div 180 = 7,22$$

ANEXO V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	REFERÊNCIA
1	Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme item 6.1.	Item 5.8
2	Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames.	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme item 6.1.	Item 5.4